



Programa de Incentivo à Inclusão e Promoção Social

Lei Estadual Lei Nº 16.423/2025

ANEXO IV - Rubricas - Grupos de Despesas da Memória de Cálculos

Código	Rubricas - Grupos de Contas/Despesas	Exemplos de Despesas
1	Financiamento de Projetos	Parceria por edital - valores mensais às executoras dos projetos. Os editais elaborados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) devem respeitar as rubricas indicadas a seguir.
2	Despesa de Equipamentos e Bens Permanente	Aquisição de bens e equipamentos, em razão de sua natureza e sob condições normais de utilização, possuem durabilidade superior a dois anos. Exemplos: mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, ferramentas, veículos, máquinas, máquinas de costura, cadeiras de rodas, instrumentos musicais, aparelhos e acessórios, dentre outros.
3	Despesa de Gêneros Alimentícios	Aquisição de alimentos ou insumos para preparo de refeição previstos no plano de trabalho, como café da manhã, lanche, almoço, jantar, bem como para distribuição.
4	Despesa de Transporte e Hospedagem	Despesas com transporte (passagem ônibus/metrô, locação de veículos, custos de transporte por aplicativos/táxi). Despesas com hospedagem (hotéis, pousadas).
5	Despesas de Material de Consumo	Bens com durabilidade de até 02 anos. Materiais de uso comum, escritório e expediente, proteção e segurança, higiene e limpeza, vestuário, botijão de gás, etc.
6	Despesas de Material e Serviço de Obra	Materiais, serviços e equipamentos para obras, reformas e manutenção de imóvel de propriedade da OSC. Exemplos: infraestrutura (fundações, aterros, etc.), estrutura (concreto, metálica, etc.), paredes, revestimentos, pintura, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais materiais, instalações e equipamentos necessários à execução (betoneira, andaimes, guincho, etc.). Serviços de mão de obra, limpeza de obra,



Programa de Incentivo à Inclusão e Promoção Social

Lei Estadual Lei Nº 16.423/2025

		profissionais técnicos, pedreiro, servente, etc. Contratação de construtora/empreiteira. Observação: A contratação destes prestadores de serviço não poderá ser realizada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)
7	Despesas de Administração da Obra	Administração local de obra. Exemplo: serviço de acompanhamento ou execução de obra por responsável técnico (arquiteto/engenheiro), visitas técnicas, profissional de segurança do trabalho, assessoria técnica essencial à execução local do empreendimento. Observação: não é permitido efetuar despesas com contratação para elaboração de projeto básico de obra, projetos complementares, licenças e taxas relativas ao projeto de obra, sendo responsabilidade prévia da entidade. Serviços relativos à administração local da obra não poderão exceder a soma de 10% do valor global da obra (rubrica 8).
8	Despesas de Prestação de Serviços de Terceiros	Contratação de prestação de serviços, educadores sociais, oficinairos, serviços técnicos (assistente social, psicólogo), serviços de terceiros necessários para execução do projeto (cozinheiros, auxiliares de cozinha, auxiliar de limpeza e higienização, etc.), exceto serviços administrativos dispostos na rubrica 9. Observação: A contratação destes prestadores de serviço não poderá ser realizada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
9	Despesas Administrativas Relativas ao Projeto	Serviços administrativos relacionados a elaboração e execução, não podendo exceder a soma de 10% do valor total do projeto - coordenação, gerenciamento, consultoria, captação de recursos, assessoria jurídica, contábil. Observação: A contratação destes prestadores de serviço não poderá ser realizada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).